



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

Os vereadores membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação no uso das suas atribuições, na forma prevista nos arts. 98, § 1º, 107 e 148, parte final, do Regimento Interno da Câmara Municipal, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência propor a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2022, que “Cria a Procuradoria Jurídica Fiscal no Município de Quitandinha, dispõe sobre a Cobrança Extrajudicial e Judicial de Créditos Tributários do Município, autoriza a celebração de acordos e transações judiciais e extrajudiciais. Cria o Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam suprimidas as disposições dos arts. 7º e 8º do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, passando o art. 9º a ser o art. 7º e os demais sucessivamente.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva visa eliminar a possibilidade de acordo judicial sem a anuência da Câmara Municipal, independente do valor e de eventual vantagem econômica do Município.

Da mesma forma, a emenda supressiva impede a não interposição de ação ou de recurso em processos judiciais sem a prévia anuência do Legislativo.

Isto posto e considerando as razões acima, faz-se necessário a aprovação das modificações por emenda, razão pela qual pugna-se pela aprovação pelos nobres pares.

Quitandinha, 31 de outubro de 2023.

Vereador Amilton Godk Filho - presidente

Vereador João Acir Alves dos Santos - relator

Vereador Eleandro Meira de Andrade